

Lei nº 18, de 16 de Maio de 1956

Ratifica a compra de um caminhão feita pelo ex. Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica ratificada em todos os seus termos, por consultar os interesses municipais, a compra de um caminhão Studebaker, motor no ano de fabricação 1950, tonelagem quilos, efetuada pelo Prefeito Municipal pela importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme documento

tos e certificado de propriedade sem reserva de domínio, passado em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que se destinará à cobertura da despesa efetuada com a aquisição constante do artigo 1º, o qual será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1955, transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pela das Sessões, 16 de Abril de 1956.

(a) Ruy de Azevedo Barbosa

(a) João Pascon

(a) Theodoro Garcia de Oliveira